

## MINISTÉRIO DA QUALIDADE DE VIDA

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

## Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica		Rubricas	Reforços ou inscrições		Anulações
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea				
02	01					<b>Secretaria-geral</b>			
						<b>Serviços próprios</b>			
			38.00			Transferências — Sector público:			
			1.01.0	38.03		Serviços autónomos .....	10	-	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
			1.01.0	44.09	A	Diversas:			
				44.09		Despesas resultantes do Decreto-Lei n.º 65/81, de 3 de Abril, aguardando publicação de decreto regulamentar .....	-	10	(a)
						1 — Secretaria de Estado do Ordenamento e Ambiente			
03	01					<b>Gabinete do Secretário de Estado</b>			
						<b>Gabinete</b>			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			6.03.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação .....	-	187	(b)
04	01					<b>Serviço de Estudos do Ambiente</b>			
						<b>Serviços próprios</b>			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			6.03.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	213	(c) e (d)
			6.03.0	01.05		Pessoal destacado de outros serviços do Estado .....	61	-	(c)
			6.03.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação .....	42	-	(d)
			6.03.0	01.42	C	Remunerações de pessoal diverso:			
				01.42		Outro pessoal .....	10	-	(c)
			6.03.0	01.47		Diuturnidades .....	100	-	(c)
05	01					<b>Direcção-Geral do Ordenamento</b>			
						<b>Serviços próprios</b>			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			6.03.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	71	-	(b)
			6.03.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal .....	13	-	(b)
			6.03.0	01.47		Diuturnidades .....	9	-	(b)
			6.03.0	04.00		Alimentação e alojamento .....	3	-	(b)
06	01					<b>Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente</b>			
						<b>Serviços próprios</b>			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			6.03.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	71	-	(b)
			6.03.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal .....	13	-	(b)
			6.03.0	01.47		Diuturnidades .....	4	-	(b)
			6.03.0	04.00		Alimentação e alojamento .....	3	-	(b)

Classificação						Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica		Rubricas	Reforços ou inscrições		Anulações
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alinea				
08	01					<b>2 — Secretaria de Estado dos Desportos</b>			
						<b>Direcção-Geral dos Desportos</b>			
						<b>Serviços centrais e delegações regionais</b>			
						Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	2 000	(e)
			7.01.0	01.17		Pessoal do quadro geral de adidos .....	2 000	-	(e)
			7.01.0	03.00		Horas extraordinárias .....	100	-	(f)
			7.01.0	09.00		Abonos diversos — Espécie .....	55	-	(g)
			7.01.0	21.00		Bens duradouros — Outros .....	-	100	(f)
			7.01.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes .....	-	847	(f)
			7.01.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado .....	-	55	(g)
			7.01.0	27.00		Bens não duradouros — Outros .....	260	-	(f)
			7.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações .....	847	-	(f)
				44.00		Outras despesas correntes:			
			7.01.0	44.09		Diversas .....	-	260	(f)
	02					<b>Estádio Nacional</b>			
						Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.41		Salários do pessoal eventual .....	-	1 000	(h)
			7.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações .....	1 000	-	(h)
50	02					<b>Investimentos do Plano</b>			
						<b>Educação</b>			
						<b>Gabinete do Secretário de Estado dos Desportos</b>			
						<b>Desenvolvimento desportivo</b>			
		01	7.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	-	170	(i)
			7.01.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos .....	-	10	(i)
			7.01.0	27.00		Bens não duradouros — Outros .....	-	70	(i)
			7.01.0	41.00		Transferências — Instituições particulares ...	250	-	(i)
	16					<b>Investigação científica e desenvolvimento tecnológico</b>			
						<b>Serviço de Estudos do Ambiente</b>			
						<b>Estudos de intervenção para a construção de novas paisagens</b>			
		04	6.03.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	800	-	(j)
			6.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros .....	1 500	-	(j)
			6.03.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados ...	-	2 300	(j)
						<b>Serviço de Estudos do Ambiente</b>			
						<b>Estudos de qualidade do ambiente</b>			
		05	6.03.0	48.00		Investimentos — Construções diversas .....	121	-	(k)
			6.03.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	121	(k)
	18					<b>Defesa e protecção do ambiente</b>			
						<b>Gabinete do Secretário de Estado</b>			
						<b>do Ordenamento e Ambiente — Parques naturais</b>			
						Transferências — Sector público:			
						Serviços autónomos:			
			6.03.0	54.00	1	Serviço Nacional de Parques, Reservas e Património Paisagístico ...	-	16 750	(l)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações		
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea					
50	18	04				<b>Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento e Ambiente — Reservas naturais</b> Transferências — Sector público: Serviços autónomos: Serviço Nacional de Parques, Reservas e Património Paisagístico ...			(f)	
				54.00						
			6.03.0	54.03	54.03		1	16 750		—
								24 093	24 093	

- (a) Despacho ministerial de 29 de Novembro de 1982.  
 (b) Despacho ministerial de 11 de Outubro de 1982. Acordo prévio de 15 de Outubro de 1982.  
 (c) Despacho ministerial de 5 de Novembro de 1982. Acordo prévio de 16 de Novembro de 1982.  
 (d) Despacho ministerial de 19 de Novembro de 1982. Acordo prévio de 30 de Novembro de 1982.  
 (e) Despacho ministerial de 17 de Dezembro de 1982. Acordo prévio de 22 de Dezembro de 1982.  
 (f) Despacho ministerial de 9 de Novembro de 1982.  
 (g) Despacho ministerial de 11 de Outubro de 1982.  
 (h) Despacho ministerial de 22 de Setembro de 1982. Acordo prévio de 28 de Setembro de 1982.  
 (i) Despacho ministerial de 22 de Setembro de 1982. Acordo prévio de 19 de Novembro de 1982.  
 (j) Despacho ministerial de 19 de Novembro de 1982. Acordo prévio de 17 de Dezembro de 1982.  
 (k) Despacho ministerial de 5 de Julho de 1982. Acordo prévio de 15 de Novembro de 1982.  
 (l) Despacho ministerial de 19 de Outubro de 1982. Acordo prévio de 13 de Dezembro de 1982.

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Dezembro de 1982. — O Director, *José Manuel da Paz Pereira Mendes*.

## MINISTÉRIOS DA QUALIDADE DE VIDA, DAS FINANÇAS E DO PLANO E DA REFORMA ADMINISTRATIVA

### Decreto-Lei n.º 49/83 de 31 de Janeiro

1. O desenvolvimento alcançado nos últimos anos em matérias tão importantes como a ciência e a tecnologia tem contribuído para uma ideia de progresso identificado com os objectivos da moderna civilização industrial, que se consubstanciam na mera implementação de políticas de produção e consumo.

Todavia, a evolução da sociedade industrial, longe de atingir um progresso e justiça desejáveis, motivou o uso abusivo e desordenado dos recursos humanos e naturais, provocando a conseqüente delapidação do património comum e a progressiva degradação da qualidade de vida das populações.

Com efeito, as dificuldades económicas e a depressão social devem-se, em grande parte, à errada utilização dos recursos naturais e à desordem com que se implementam, no território, as unidades industriais, as infra-estruturas viárias, as expansões urbanas e, ainda, ao critério com que se gerem os diferentes espaços produtivos.

Deste modo, há que repensar o objectivo de crescimento económico e social, não apenas em termos quantitativos, mas, fundamentalmente, em termos qualitativos, promovendo a expansão ordenada das actividades económicas e das populações, a gestão integrada e racional dos recursos naturais, eliminando os desperdícios e preservando as paisagens, motivando as acti-

vidades de índole social e possibilitando, deste modo, a realização cultural individual e colectiva.

A consciência destes condicionalismos justificou, assim, a criação do Ministério da Qualidade de Vida, o departamento governamental que tem por objectivos valorizar o tratamento dos problemas do ambiente e da conservação da natureza, ordenamento do território, da protecção e defesa do consumidor e dos desportos, recreio e ocupação dos tempos livres, promovendo as políticas adequadas nestes domínios e a construção de um ambiente à medida do homem.

2. O aparecimento de graves disfunções ambientais e a necessidade de encarar conscienciosamente a situação alarmante que a poluição, nos seus vários campos, atingiu exigem oportunas medidas regulamentares e fiscalizadoras que eliminem as fontes poluidoras e promovam o aproveitamento e reciclagem de desperdícios.

No entanto, a política de conservação da natureza exige a manutenção da capacidade de renovação dos recursos vivos e da diversidade genética, que permita a adaptação das diferentes formas de vida às mais diversas situações e constitua potencial indispensável à melhoria e aumento da produção.

3. O território, tal como está definido na Constituição, é um valor eminentemente nacional, constituindo o suporte físico, biológico e cultural da Nação. Neste sentido, a organização do espaço, ou seja, o ordenamento do território, deverá ter por objectivos a racional e oportuna utilização dos recursos inertes, a salvaguarda activa do património cultural e natural e a máxima capacidade de suporte das regiões para uma